



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CHAPECÓ**

**CURSO DE AGRONOMIA**

JARDEL DA SILVA

**IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “*TRAILERS DA AGRICULTURA FAMILIAR*”,  
DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DE CAMPOS NOVOS-SC.**

CHAPECÓ - SC

2021

**JARDEL DA SILVA**

**IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “*TRAILERS DA AGRICULTURA FAMILIAR*”,  
DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DE CAMPOS NOVOS-SC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como requisito parcial para a obtenção do título de  
bacharel em Agronomia da Universidade Federal  
da Fronteira Sul.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Inês Claudete Burg

Chapecó - SC

2021

## **Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**

, Jardel da Silva

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “TRAILERS DA AGRICULTURA FAMILIAR”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS-SC. / Jardel da Silva. -2021.

68 f.:il.

Orientadora: Dra. Inês Claudete Burg

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -

Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de Bacharelado em Agronomia, Chapecó, SC, 2021.

I. Burg, Inês Claudete, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

**JARDEL DA SILVA**

**IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “TRAILERS DA AGRICULTURA FAMILIAR”,  
DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS-SC**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para a  
obtenção do título de bacharel em Agronomia  
da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 06\ 05 \2021.**

**BANCA EXAMINADORA**

*Inês Claudete Burg*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Inês Claudete Burg– UFFS

Orientadora

*p/ Inês Claudete Burg*

---

Prof. Dr. João Guilherme Dal Belo Leite– UFFS

Avaliador

*p/ Inês Claudete Burg*

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Valdete Boni– UFFS

Avaliadora

## RESUMO

O presente trabalho teve como finalidade relatar as atividades desenvolvidas durante a elaboração e implantação do Projeto dos *Trailers* da Agricultura Familiar, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), do município de Campos Novos, SC, bem como analisar sua efetividade. A feira do produtor era realizada na Casa do produtor rural, e contava com dez agricultores familiares expondo seus produtos, e devido a casa do produtor está situada em uma região deslocada do centro, poucos consumidores iam até a feira, tornando os resultados insatisfatórios para o produtor. Partindo desse pressuposto e levando em consideração que Campos Novos é um município essencialmente agrícola, a SAMA idealizou a feira itinerante através de *trailers*, onde ao todo 7 famílias participam do projeto expondo seus produtos e realizando a feira. A partir desse novo modelo a autonomia econômica das famílias melhorou, além de proporcionar o acesso às diversas políticas públicas promovendo um incremento com a comercialização dos produtos. Diante deste fato, da maximização de renda e dos resultados satisfatórios obtidos, há indícios da permanência das famílias no campo através da sucessão familiar. Além disso, por se apresentar como um projeto piloto no país, Campos Novos vem sendo exemplo para outros estados e municípios, constatando-se assim a efetividade do projeto.

Palavras chave: comercialização; sucessão familiar; feira itinerante; geração de renda.

## **ABSTRACT**

The present work reports the activities developed during the preparation and implantation of the Project of Trailers of Family Agriculture, developed by the Department of Agriculture and Environment (SAMA) of Campos Novos, SC, to analyze its effectiveness. The producer's fair was held at the rural producer's house and had ten family farmers exhibiting their products, and due to the producer's house located in a region out of the center, few consumers went to the fair, making the results unsatisfactory for the producer. Based on this assumption and considering that Campos Novos is an essentially agricultural municipality, SAMA conceived the traveling fair through trailers, where seven families participate in the project exhibiting their products and carrying out the fair. Based on this new model, the economy of families improved and provided access to various public policies, promoting an increase in the sale of products. Given this fact, the maximization of income and the satisfactory results obtained show signs of the permanence of families in the countryside through family succession. In addition, by presenting itself as a pilot project in the country, Campos Novos has been an example for other states and municipalities, thus confirming the effectiveness of the project.

Keywords: marketing; family succession; traveling fair; income generation.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Local da realização da feira aos sábados.....	22
Figura 2- Local da realização da feira aos sábados.....	22
Figura 3- Produtos comercializados no Projeto <i>Trailers</i> da Agricultura Familiar.....	23
Figura 4- Produtos comercializados no projeto <i>Trailers</i> da Agricultura Familiar.....	24
Figura 5- Premiação SEBRAE Prefeito Empreendedor.....	25

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACIRCAN	Associação Empresarial, Rural e Cultural Camponovense
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
OGMs	Organismos Geneticamente Modificados
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
SAMA	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
SEBRAE	Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas
UNOESC	Universidade do Oeste de Santa Catarina
UPF	Unidade de Produção Familiar



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
1.1. TEMA.....	12
1.2. PROBLEMA.....	13
1.3. HIPÓTESE .....	13
<b>2. OBJETIVOS</b> .....	<b>13</b>
2.1. OBJETIVO GERAL.....	13
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	13
<b>3. REFERÊNCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>14</b>
3.1. MODELO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA CAMPOS NOVOS.....	14
3.2. AGRICULTURA ORGÂNICA.....	15
<b>4. METODOLOGIA</b> .....	<b>16</b>
<b>5. DESCRIÇÃO DO CONTEXTO E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM PROJETO</b> .....	<b>17</b>
5.1. HISTÓRICO DA FEIRA DO PRODUTOR EM CAMPOS NOVOS.....	17
5.2. FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROJETO.....	19
5.3. CAPACITAÇÃO DOS (AS) PRODUTORES (AS) PARA REALIZAÇÃO DAS FEIRAS.....	20
<b>6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FEIRA</b> .....	<b>21</b>
<b>7. PRINCIPAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NA FEIRA</b> .....	<b>23</b>
<b>8. PREMIAÇÕES OBTIDAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO</b> .....	<b>24</b>
<b>9. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DO PROJETO</b> .....	<b>25</b>
<b>10. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>27</b>
<b>11. ANEXOS A</b> .....	<b>28</b>

<b>12.</b>	<b>ANEXO B .....</b>	<b>30</b>
<b>13.</b>	<b>ANEXO C .....</b>	<b>34</b>
<b>13.</b>	<b>ANEXO D .....</b>	<b>60</b>
<b>14.</b>	<b>ANEXO E .....</b>	<b>68</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo relatar as principais atividades desenvolvidas, e analisar a efetividade do projeto desenvolvido pela SAMA de Campos Novos, que visa estimular a diversificação e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, através da feira do produtor rural com o uso de *trailers*, fomentando a diversificação da produção em seus agroecossistemas promovendo a permanência das famílias no campo.

Segundo Moretti (2019), com o avanço na produção agrícola. O Brasil é atualmente um dos maiores produtores de alimentos no mundo, sendo que o aumento na produção agrícola se deu pelo monocultivo e uso intensivo de insumos químicos e agrotóxicos. Enquanto isso, a agricultura camponesa, orgânica e agroecológica teve um avanço menos significativo. Neste âmbito políticas de apoio aos pequenos produtores orgânicos e agroecológicos são de suma importância para que as famílias tenham êxito em suas atividades (KAMIYAMA, 2007).

Em nosso país, a agricultura orgânica teve uma ampliação na década de 70, e sua cadeia de produção se maximizou devido a insatisfação dos produtores com os pacotes tecnológicos da revolução verde, outro fator responsável pelo aumento na produção orgânica, é a busca por alimentos saudáveis, além da dificuldade de permanência dos pequenos agricultores em suas Unidades de Produção Familiares (UPFs), em virtude da competitividade de mercado e da rentabilidade baixa do cultivo convencional, tornando a agricultura orgânica um modelo de produção alternativo para sua continuidade na unidade de produção (MAAS, 2018, p. 2).

Mas juntamente com a ampliação na produção orgânica e do grande número de atravessadores na produção, surgiu a necessidade de comprovar que esses produtos eram realmente produzidos com práticas orgânicas em toda sua cadeia produtiva. Assim, na década de 80 teve início a discussão o processo de certificação orgânica no Brasil (QUEIRORA *et al.*, 2002 p. 283), sendo que a certificação legal aconteceu a partir de 2003, daí por diante novas normativas foram criadas para dar ainda mais segurança ao consumidor.

Neste âmbito, devido ao aumento na procura por produtos orgânicos, a

necessidade de produzir conservando os recursos naturais e não menos importante a manutenção da sucessão familiar no campo, a agricultura orgânica se torna uma importante alternativa, que ganha cada vez mais espaço no mercado. Mas, ainda se tem um entrave no que se refere a comercialização desses produtos, o que pode ser atribuído em parte para a falta de divulgação ou marketing, limitando assim a venda e o consumo dos produtos orgânicos (SPINOSA *et al.*, 2018). Sendo assim, é de suma importância que o poder público desenvolva políticas e projetos, a fim de divulgar a importância da feira de produtores oriundos da agricultura familiar, para que essa cultura não seja perdida. E apoiar as famílias que vem trabalhando em processo de transição para produção orgânica.

Em Santa Catarina a maior parte dos estabelecimentos agrícolas são ocupados por agricultores familiares, e no município de Campos Novos a agricultura familiar predomina com mais de 1500 mil famílias residindo e trabalhando nas UPFs (Prefeitura Municipal, 2021), essa situação atribui ao município título de “celeiro catarinense”. Um número significativo de famílias, vem trabalhando com a produção orgânica, visando comercializar seus produtos em circuitos curtos de comercialização, ou seja, aproximar o consumidor do produtor através da realização das feiras com o uso de *trailers* itinerantes, eliminando o atravessador, fornecendo produto de maior qualidade ao consumidor, a menor custo e agregando mais renda ao produtor.

Com base nos argumentos citados acima o projeto de apoio a realização de feiras itinerantes com o uso de *trailers* no município de Campos Novos- SC, desenvolvido pela SAMA juntamente com a Prefeitura Municipal, vem ao encontro da necessidade de apoiar e divulgar a produção e comercialização de produtos orgânicos da agricultura familiar, agregando renda a família e promovendo a sucessão familiar na UPF.

### 1.1. TEMA

Implantação do Projeto “*Trailers* da Agricultura Familiar”, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Campos Novos – SC.

## 1.2. PROBLEMA

O projeto desenvolvido pela SAMA de Campos Novos vem tendo resultado, está sendo efetivo e propiciando melhorias na realização da feira e na qualidade de vida dos produtores?

## 1.3. HIPÓTESE

Com a elaboração e implantação do projeto *Trailers* da Agricultura Familiar, a SAMA estará proporcionando ao agricultor familiar a comercialização de seus produtos em um local mais apropriado, bem como estará capacitando os mesmos para que tenham uma melhor desenvoltura na realização da feira, além de contribuir na divulgação e *marketing* da mesma, maximizando a procura pelos produtos oriundos da agricultura familiar e orgânica, agregando renda e promovendo a sucessão familiar nas UPFs.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. OBJETIVO GERAL

Relatar as atividades desenvolvidas durante a elaboração e após a implantação do projeto *Trailers* da Agricultura Familiar, desenvolvido pela SAMA de Campos Novos - SC, e analisar a efetividade do mesmo.

### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar um relato histórico da feira do produtor com pessoas envolvidas no projeto;
- Descrever as principais atividades desenvolvidas durante a elaboração e implantação do projeto;
- Relatar atividades que vem sendo desenvolvidas pelos feirantes;
- Realizar visitas na feira, e fazer conversas formais com os

feirantes;

- Analisar a efetividade do projeto.

### 3. REFERÊNCIAL TEÓRICO

#### 3.1. MODELO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA CAMPOS NOVOS

Campos Novos é considerado o maior produtor de grãos do estado de Santa Catarina, contudo esta representatividade se dá a partir de um modelo de agricultura convencional, o qual utiliza grandes quantidades de insumos externos como os agrotóxicos, adubos sintéticos, sementes híbridas ou transgênicas e mecanização intensa, e segundo Rosset *et al* (2014), quando utilizados de formas irracionais, podem causar vários danos ao meio ambiente e aos recursos naturais.

Não menos importante, a agricultura familiar no município exerce um papel fundamental no que se refere a diversificação na produção e no uso racional dos recursos naturais. Ou seja, do ponto de vista da agricultura familiar, o modelo convencional é insustentável, pois causa dependência da indústria, do crédito e também dos agentes de comercialização, dificultando o desenvolvimento da produção de alimentos diversificados, autônoma e de base agroecológica (PAIONE *et al.*, 2017).

Neste âmbito o trabalho desenvolvido pelos agricultores familiares no município é de extrema importância, ou seja, eles são responsáveis pela diversificação da produção no município, além de trabalharem com uma produção que leva em conta a conservação dos recursos naturais, por meio da transição para produção orgânica. Sendo assim, com intuito de apoiar a agricultura familiar, a prefeitura do município vem criando políticas e projetos com objetivo de fomentar ainda mais esse modelo de produção, para que futuramente áreas sejam certificadas como áreas de produção orgânica, agregando valor ao produto e consequentemente renda ao produtor.

No que se refere ao escoamento da produção o município de Campos Novos está situado em uma região privilegiada, pois está diretamente ligado no encontro das rodovias BR-282, BR-470, SC-135, SC-458 e SC-456. Se localiza a uma distância de 380 km dos principais portos do litoral e capitais como

Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre (Prefeitura Municipal, 2021). Ou seja, Campos Novos é considerado o Epicentro do Mercosul, pois é passagem obrigatória para o mesmo. Facilitando assim o escoamento de sua produção.

### 3.2. AGRICULTURA ORGÂNICA

Segundo Cerqueira (2021), o Brasil tem uma vasta área agricultável, onde em sua maior parte o modelo de produção adotado para trabalho é o modelo convencional, fazendo uso intensivo de insumos químicos e agrotóxicos. Devido a uma série de complicações advindas desse modelo de produção a agricultura orgânica surge como uma alternativa de produção.

O termo 'agricultura orgânica' foi criado em meados de 1930, pelo inglês Sir Albert Howad. Essa técnica de agricultura alternativa passou a ter mais expressividade a partir de década de 60, mas comparado a agricultura convencional ainda tem pouca expressividade (MAZZOLENI; NOGUEIRA, 2006).

O sistema de produção é caracterizado pela adoção de práticas e técnicas específicas, que visam otimizar o uso dos recursos naturais e socioeconômicos, respeitando a integridade cultural das comunidades, buscando a sustentabilidade econômica, ecológica e social, minimizando assim a dependência de energias não renováveis, empregando o uso de práticas culturais, biológicas e mecânicas, em contraposição ao uso de insumos sintetizados, agrotóxicos e OGMs (ALMEIDA *et al.*, 2013).

Neste âmbito podemos afirmar que agricultura orgânica é um sistema de produção alternativo que busca evitar, ou até mesmo excluir o uso do pacote tecnológico da agricultura convencional kamiyama (2007, p. 44) esclarece.

“Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente”.

Sendo assim, a agricultura orgânica tem como objetivo realizar práticas culturais como rotação de culturas, plantio direto na palhada, uso de insumos alternativos (esterco de animais, compostos, etc.), uso de adubação verde, controle biológico de pragas e patógenos. Estas são algumas práticas e manejos adotados no modelo de produção orgânica, que o diferencia do modelo convencional de produção (ANTONIO, 2014).

Portanto, respeitando estes princípios, juntamente com adoção de outras práticas culturais, o agricultor familiar estará fazendo o uso racional dos recursos naturais, diversificando a produção no agroecossistema, e fornecendo alimentos saudáveis ao consumidor.

#### **4. METODOLOGIA**

O trabalho foi desenvolvido no município de Campos Novos, situado na região Meio Oeste catarinense, com uma população estimada em 37.000 habitantes. O município é considerado "Celeiro Catarinense", onde economicamente predominam as atividades agropecuárias, com destaque para o cultivo de milho, soja, feijão, trigo, tornando o município o maior produtor de grãos do estado, fazendo jus ao título. Na pecuária, destaque-se a suinocultura e a bovinocultura.

Outro fator de extrema relevância no município é sua extensa área geográfica com 1.719,18 quilômetros quadrados, de modo que na zona agrícola do município temos mais de 1500 propriedades rurais (Prefeitura Municipal, 2021), sendo que maior parte destas propriedades são de UPFs, que desenvolvem atividades agrícolas para subsistência das famílias.

A metodologia utilizada no desenvolvimento do trabalho se baseou em um processo de relato de experiência com base na observação participante e no acompanhamento das atividades relacionadas ao projeto *Trailers* da Agricultura Familiar desenvolvido pela SAMA de Campos Novos - SC. Segundo Mónico *et al* (2017), a observação participante consiste em uma abordagem de observação etnográfica no qual o observador participa ativamente nas atividades de recolha de dados, sendo requerida a capacidade do investigador se adaptar à situação. Além disso, foram realizadas observações do processo de comercialização dos produtos e a relação do feirante com o consumidor.



No atual momento o autor está inserido como colaborador do projeto, pois exerce a função de gerente executivo responsável por fomentos e projetos na SAMA de Campos Novos, o que de uma certa forma facilitou o acesso a feira e a coleta de informações por meio de conversas informais com os idealizadores do projeto e com os feirantes, facilitando assim, a compreensão do projeto, desde a idealização até a implantação do mesmo.

No início o projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tinha o objetivo de aplicar questionários com os produtores, consumidores e idealizadores do projeto, mas devido a pandemia do Covid19, optou-se por não aplicar os questionários e realizar visitas na feira para qualificar a compreensão de seu funcionamento, sobre quais produtos são comercializados, identificar problemas enfrentados pelos feirantes e identificar resultados já alcançados após a implantação do projeto.

Para o melhor desenvolvimento do trabalho se fez necessário realizar um estudo bibliográfico, referente a leis e normativas criadas no desenvolvimento do projeto, e a consulta a materiais referentes a produção orgânica, organicidade de feiras, entre outros.

## **5. DESCRIÇÃO DO CONTEXTO E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM PROJETO.**

### **5.1. HISTÓRICO DA FEIRA DO PRODUTOR EM CAMPOS NOVOS**

A ideia de criar um espaço para o produtor rural comercializar seus produtos na cidade teve início no ano de 2000 a partir da Lei n. 2.592/2000. Neste momento, autorizou-se a aquisição de um terreno para construção da sede para a SAMA e que abrigaria no mesmo espaço a Casa do Produtor Rural.

Após a aquisição da área, o sonho dos agricultores familiares camponovenses começou a tornar-se realidade, e naquele mesmo ano aconteceu a inauguração que contava inicialmente com 10 (dez) participantes, todos agricultores familiares, trabalhando com a diversificação em seu agroecossistema, conservando os recursos naturais e produzindo para subsistência da família.

Por um longo período a feira continuou com esse número de agricultores, que todas sextas-feiras traziam sua produção para oferecer à população (hortaliças em geral, panificados, feijão, milho pipoca, artesanatos em geral, geleias, mel entre outros). Com o passar do tempo, os participantes foram desanimando, pois, segundo eles, a localização da feira não oportunizava uma busca por parte dos consumidores que representasse uma demanda significativa. O tempo foi passando e a feira permaneceu assim por vários anos, ou seja, com pouca procura, o que deixava os agricultores desanimados.

No decorrer do ano de 2017, após conversas informais entre o então secretário da agricultura e o diretor de projetos e fomentos, surgiu a ideia do projeto dos *Trailers* da Agricultura Familiar, que foi sendo amadurecida, após diversos questionamentos sobre sua real eficácia do mesmo. Os prós e os contras foram balanceados e, finalmente chegou-se à conclusão de que seria viável a implantação do projeto.

Assim, em agosto de 2017 foi dado o primeiro passo para aquisição dos *trailers*, através de Comunicação Interna (CI) ao departamento de compras, solicitando a elaboração de Processo Licitatório. Isso após o projeto já estar elaborado pela SAMA.

Em setembro de 2017 foi aberto o Pregão para aquisição dos *trailers* e equipamentos industriais com um valor global de R\$ 139.970,07. Após o encerramento homologando a empresa vencedora, foi dado início à confecção dos mesmos, em número de 7 (sete), além de equipamentos como: *freezers*, refrigeradores, caixas plásticas vazadas, balanças eletrônicas, vitrines estufa e fritadeiras elétricas, bem como de liberação junto ao Detran para emplacamento. E como se trata de um projeto piloto no país inteiro os recursos para financiá-lo foram todos recursos próprios da prefeitura municipal de Campos Novos, e hoje devido a iniciativa do município camponovense outros municípios podem desenvolver projetos semelhantes aos dos *Trailers* da agricultura Familiar, utilizando recursos do governo, ao invés de recursos próprios.

Na sequência foi publicado o Decreto n. 7.939/2018, regulamentando a Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar, objetivando fortalecer o produtor rural, em especial àqueles dedicados à agricultura familiar; oportunizar rotatividade da feira e oferecer ao consumidor produtos e preços mais acessíveis e de boa qualidade.

Posteriormente, em fevereiro de 2018 foi publicado o Edital de n. 01/2018, abrindo prazo para inscrição dos interessados em participar do Programa “Feira Livre Itinerante”, o que atraiu muitos agricultores, que foram selecionados atendendo os critérios estabelecidos no referido Edital, por uma comissão nomeada através da Portaria n. 224/2018. Para a seleção foram elencados alguns critérios como tempo de atividade na feira existente na Casa do Produtor Rural, localizada junto a SAMA; ser agricultor familiar e a produção deveria acontecer no município.

Após atendidos todos os trâmites legais, foram realizados encontros com os produtores buscando prepará-los para novas formas de abordagem, hábitos de higiene, apresentação dos produtos oferecidos e a entrega de uniformes aos participantes.

Finalmente, em 10/03/2018, ocorreu o lançamento do projeto piloto na Praça Lauro Müller, com a presença de diversos segmentos da sociedade camponovense e da região, que diante do sucesso da feira e a qualidade dos produtos oferecidos, buscavam saber mais, almejando levar a ideia para outros municípios.

## 5.2. FAMILIAS PARTICIPANTES DO PROJETO

O projeto tem como objetivo atender agricultores familiares que já trabalhem com a diversificação na produção e com modelo de agricultura alternativa, ou em transição para um modelo de produção orgânica ou agroecológica.

Os agricultores selecionados além de fazer a venda dos produtos na feira também podem fazer entrega dos mesmos para programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) onde entregam, aipim descascado e congelado, batata doce, feijão preto, laranja comum, verduras em geral, geleias, açúcar mascavo, morango e mel, e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), onde entregam verduras em geral, morango, açúcar mascavo, aipim descascado e congelado, milho verde em espigas, visando agregar ainda mais renda as famílias. Neste âmbito um total de 10 famílias que participaram do processo foram contempladas com os *trailers* já equipados para realização da feira no município. Sendo que apenas um desses produtores possui certificado

de produto agroecológico/orgânico, e os demais estão em processo de transição para produção agroecológica/orgânica.

### 5.3. CAPACITAÇÃO DOS (AS) PRODUTORES (AS) PARA REALIZAÇÃO DAS FEIRAS

A capacitação dos produtores inscritos no programa ocorreu na Biblioteca Pública de Campos Novos, onde foram abordados aspectos sobre a realização das feiras abordando a importância das mesmas não só para as famílias agricultoras, como também para toda a comunidade urbana, em relação a necessidade do consumo de alimentos orgânicos de qualidade, sem a presença de agrotóxicos. Também se abriu espaço para que cada produtor presente colocasse seu ponto de vista, destacando que a opinião de todos era de grande importância, além de questionar o que os mesmos buscavam alcançar com sua participação no projeto. Foram ainda realizadas dinâmicas, simulando como ocorreriam as feiras, o tipo de abordagem ao cliente, a apresentação dos produtos oferecidos, e higienização dos alimentos e dos *trailers*.

Em resumo, no projeto estavam descritas várias ações, além da capacitação de produtores rurais. Com a realização de curso para formação de multiplicadoras, voltado para produção de alimentos saudáveis livres de produtos químicos sintéticos, com ações voltadas para a agricultura orgânica, envolvendo o manejo ecológico de solos e a produção de sementes crioulas. Além disso, a realização de intercâmbios entre produtores na perspectiva de promover a troca de experiências em torno de práticas de feira, produção agroecológica e comercialização.

O projeto também prevê a realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e sistematização de experiências relacionadas à feira, por instituições de ensino da região. Essa ação também visa a elaboração e aplicação de pesquisa de mercado a fim de levantar as necessidades locais e realizar o planejamento das feiras de acordo com a preferência do consumidor.

A realização de reuniões semestrais para estimular o processo organizativo das feiras, estimulando os feirantes a trocar experiências sobre a atividade desenvolvida, controle dos custos de produção e de comercialização, com a finalidade de aprender umas com a experiência das outras o que em

outras palavras objetiva o fortalecimento da gestão participativa.

Outro aspecto previsto na formação dos produtores foi a qualificação do processo de beneficiamento e transformação de produtos de origem animal e vegetal. Com essa ação se visa a capacitação para a “Elaboração da Informação Nutricional” e a adequação dos rótulos para os produtos de venda em feiras. Por outro lado, também são sistematicamente disponibilizados materiais para a higiene dos *trailers*, como álcool, sacos de lixo, detergente, sabão em pó, sabão em barra, vassoura, balde, lixeira e esponja.

A prefeitura municipal também contratou um profissional habilitado para realizar cursos com objetivo de capacitar e articular os feirantes para preparação de alimentos locais para a venda na feira. Juntamente com a capacitação em boas práticas, higiene operacional, escalonamento, diversificação e apresentação do produto. Esse profissional elaborou cartilhas com orientações, inclusive sobre formas de acesso às políticas públicas de crédito, ATER e compras públicas ou institucionais. Elaborou também um material de divulgação dos produtos desenvolvidos pelos grupos produtivos que incluem folders, banners e anúncios semanais em rádio.

## **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FEIRA**

A feira itinerante com os *trailers* tem como objetivo a rotatividade dos mesmos pelos bairros do município, sendo que em cada semana os feirantes realizam a feira em um bairro, migrando para outro bairro na semana seguinte, de maneira que a feira facilite o acesso consumidor ao produto. Nos sábados a feira acontece em um local fixo (figura 1), local com instalações apropriadas para o desenvolvimento da feira, com água de qualidade instalada no local, com pontos de energia elétrica, com sanitários, local para estacionamento entre outros aspectos.

**Figura 1:** Local da realização da feira aos sábados



Fonte: Autor

O local destinado para a realização da feira no sábado é a Praça Lauro Müller, rua Marechal Floriano Peixoto centro, contando com uma área de 868 m<sup>2</sup> (figura 2). E para o seu bom funcionamento, no período de realização da feira a rua permanece fechada, facilitando o acesso aos clientes. Também, há uma ampla área de estacionamento circundando toda a praça, facilitando ainda mais o acesso à feira.

**Figura 2:** Local da realização da feira aos sábados



Fonte: Autor

O local onde os *trailers* ficam dispostos conta com uma área coberta para

que em períodos chuvosos o consumidor possa fazer suas compras com comodidade. Todas essas questões foram pensadas e planejadas para que o produtor rural possa realizar a feira da melhor maneira possível.

## 7 PRINCIPAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NA FEIRA

Na feira da agricultura familiar os agricultores expõem seus produtos nos em 7 *trailers*, sendo que 6 deles são destinados a agricultores familiares e 1 é utilizado como *trailer* restaurante, que vende sucos, água, lanches, entre outros produtos e tem como objetivo fornecer alimento na própria feira e sirva assim de atrativo para maior permanência dos consumidores.

Uma grande variedade de produtos frescos e de ótima qualidade são expostos para venda pelos feirantes. Entre esses estão os panificados (pães, cuca, bolachas), doces em geral, geleias, caldo de cana, açúcar mascavo, milho verde, milho pipoca, batata, aipim, feijão, laranja comum, morango, batata doce, mel, hortaliças em geral, artesanatos, entre outros. Todos produtos oriundos de agricultores familiares (Figuras 3 e 4).

**Figura 3:** Produtos comercializados no Projeto *Trailers* da Agricultura Familiar



Fonte: Autor

**Figura 4:** Produtos comercializados no projeto *Trailers* da Agricultura familiar



Fonte: Autor

Além da comercialização na feira, alguns produtores também fazem a venda de seus produtos no PNAE e PAA, ampliando assim o leque de comercialização e gerando ainda mais renda para família, proporcionando as dessa forma melhorias na qualidade de vida e permanência na unidade de produção familiar.

## **8. PREMIAÇÕES OBTIDAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

Em 2018 o projeto foi inscrito no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) concorrendo ao selo de Prefeito Empreendedor que objetivava premiar boas práticas públicas de apoio a pequenos negócios, onde concorria com outros 34 municípios e 48 projetos. Em abril de 2019 ocorreu a entrega da premiação ao prefeito (figura 5), como prefeito empreendedor, além de classificar Campos Novos entre os três finalistas da categoria “Pequenos Negócios do Campo, tendo em vista o case de sucesso dos *Trailers* da Agricultura Familiar.



**Imagem 6:** Premiação SEBRAE no Prefeito Empreendedor



Fonte: Galeria de fotos prefeitura municipal de Campos Novos

Vale destacar que após a premiação diversos municípios da região e de outros estados vêm entrando em contato com a SAMA, buscando informações sobre o projeto, bem como cópias dos documentos que deram trâmite a todo o processo.

## **9. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DO PROJETO**

Com a implantação do projeto se proporcionou aos agricultores familiares uma oportunidade de comercialização de seus produtos em um espaço mais apropriado, com instalações em ótimas condições, maximizando a procura pelos produtos. Essas condições foram reforçadas pela localização dos *trailers* que facilitou o acesso a feira e a procura por parte dos consumidores. Além disso, o fato de ter sido destinado um espaço de estacionamento para os clientes facilitou ainda mais o acesso.

A rotatividade da feira pelos bairros também se mostrou de suma importância, pois aproxima ainda mais o agricultor familiar do consumidor, proporcionando que o consumidor tenha acesso ao produto sem precisar se deslocar até o centro da cidade, ou seja, pessoas que não tem um meio de locomoção ou até mesmos idosos que não tem como ir até feira terão o acesso a mesma facilitado com a feira itinerante, atingindo um público maior,

maximizando os resultados e dando ainda mais importância ao trabalho do agricultor familiar.

No que se refere a produção, os agricultores familiares estão diversificando e aumentando cada vez mais a produção em seus agroecossistemas, pois com a feira estão conseguindo escoar sua produção. Além disso, com o acesso a ATER o agricultor familiar está tecnificando e ecologizando mais a sua produção, ficando mais próximo de realizar o sonho da certificação orgânica de produção. Outro fator de grande relevância é que as famílias contempladas com o projeto estão tendo resultados satisfatórios com o desenvolvimento da feira, o que estimula a sua permanência no campo.

Como o município com poucos habitantes na área urbana e na área rural tem um grande número de agricultores familiares, o projeto fica limitado a esse número de agricultores que hoje realizam a feira. Ou seja, bons resultados vem sendo alcançados, mas esses não atendem ao restante de mais de 1500 propriedades familiares do município. Sendo assim, é de suma importância que o poder público do município amplie o número de projetos e políticas públicas que visem apoiar cada vez mais a produção familiar no município.

Devido ao sucesso do projeto mais famílias já procuraram a secretaria com o objetivo de participar do projeto, e outro fator que tem mostrado os resultados e alcance do programa, é que vários representantes de outros municípios e de diversos estados, já procuraram os profissionais envolvidos para obter informações sobre os procedimentos para a implantação de projeto semelhante, dado que esse está sendo um sucesso em termos de inovação com o uso de *trailers*.

O projeto *Trailers* da Agricultura Familiar, desenvolvido no município é considerado um projeto piloto no país. E, com mais municípios seguindo o exemplo de Campos Novos os esforços estarão sendo multiplicados e, conseqüentemente, os resultados serão maximizados. Fomentando a diversificação de produção dos agroecossistemas, agregando renda ao agricultor, e proporcionando a permanência das famílias em suas unidades de produção familiar. Sendo assim, e tendo como base os resultados alcançados com o desenvolvimento e implantação do projeto, pode-se afirmar que o mesmo vem tendo resultados satisfatórios, se mostrando efetivo e cumprindo com seus propósitos.

## 10. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. *et al.* **Agroecologia, construção social e mercados e a constituição de sistemas agroalimentares alternativos: uma leitura a partir de Rede Ecovida de Agroecologia.** Curitiba. 2013.

ANTÔNIO, L. **Agricultura Orgânica.** Técnico em agricultura. Instituto de Formação, cursos técnicos profissionalizantes. p. 23. 2014.

CERQUEIRA, W; **Mundo da Educação: Agricultura Orgânica.** Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/agricultura-organica.htm>. Acessado em: 01 de abril. 2021.

KAMIYAMA, A. **Produto Orgânico - Vamos falar sobre comercialização.** Sociedade Nacional da Agricultura. Rio de Janeiro 2017.

MASS, L. *et al.* **Agricultura Orgânica: Tendência saudável para o produtor.** Brasília, p 18, 2018.

MAZZOLENI, E. M; NOGUEIRA, J. M. **Agricultura Orgânica: características básicas do seu produtor.** Rio de Janeiro, p 31, 2006.

MÓNICO, L, S. *et al.* **A observação participante enquanto metodologia de investigação qualitativa.** Goiás. Volume 3. P 10. 2017.

MORETTI, C. L; **EMBRAPA. Alimentos para o mundo.**2019. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/47327924/artigo--alimentos-para-o-mundo>. Acessado em: 31 de março. 2021.

PAIONE, E. *et al.* **Agricultura orgânica versus convencional: em busca de um ponto de equilíbrio.** São Paulo, p 20, 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.** Disponível em: <https://www.camposnovos.sc.gov.br/>. Acessado em: 17 de março. 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.** Legislação Municipal. Disponível em: <https://www.camposnovos.sc.gov.br/>. Acessado em: 17 de março. 2021.

QUEIRORA, V, P. *et al.* **Agricultura Orgânica e Certificação de Produtos Orgânicos.** Campina Grande PB, Cap. 7, p 281. 2002.

ROSSET, J, S. *et al.* **Agricultura convencional versus sistemas agroecológicos: Modelos, impactos, avaliação da qualidade e perspectivas.** Paraná, p 16, 2014.

SPINOSA, W. *et al.* **Cadeia Produtiva de Alimentos e Produtos Orgânicos.** Londrina, p 95, 2018.

## 11. ANEXOS A

### **LEI Nº 2.592/00 DE 03/04/00**

### **DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO**

**OSCAR BRUNO SCHALY**, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, pelo valor certo e ajustado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), um terreno urbano com área de 750,25m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros e vinte cinco centímetros quadrados), localizado nesta cidade, pertencente ao Sr. Sergio José Wrubel, com as seguintes confrontações: Norte: com a Rua Nereu Ramos; Sul: com a Rua Vergilio Antunes Stefanos; Oeste: com herdeiros de Anisio Toscan e a Leste: com Fúlvio Brasil Rosar.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal promoverá as ações necessárias á escrituração do imóvel descrito no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - Referido imóvel tem a finalidade específica de abrigar as futuras instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e a Casa do Produtor Rural.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2013-4210 do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 03 de abril de 2000.

**OSCAR BRUNO SCHALY**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada a presente Lei em, 03 de abril de 2000.

**Luiz Fernando Rambo**

**Secretário Mun. Administração e Planejamento**

## 12. ANEXO B

### Comunicação Interna

Campos Novos, 23 de agosto de 2017.

Ao Senhor:

Alexandre Braz

Dpto de Compras

Vimos solicitar a elaboração de processo licitatório para aquisição 07 trailers para feira, 06 freezers, 07 refrigeradores, 60 caixas plásticas para hortifrúti, 07 balança digital, 04 estufas e 02 fritadeiras. Tais quais auxiliaram a agricultura familiar que se destaca pelas suas características de multifuncionalidade e pluriatividade, evidenciando-se pela produção de alimentos sem agressão ao meio ambiente, sendo que tal atitude acaba incorporando-se ao consumidor, que por sua vez, passa a se preocupar em consumir esses produtos, estimulando os agricultores a produzirem utilizando recursos naturais, e conscientemente os recursos não renováveis. Historicamente as áreas de agricultura familiar de Campos Novos têm apresentado baixa produtividade e muita necessidade de investimentos e, diante deste fato, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem como foco a comercialização de produtos da agricultura familiar através da Feira do Produtor Rural, vislumbrando o aumento de renda e autonomia do pequeno produtor, voltando esforços para a participação das famílias nos programas institucionais (PAA e PNAE), de economia solidária e organização de grupos feirantes. Os referidos grupos serão formados através de metodologias participativas, que abrangem a forma de apresentação e divulgação do produto, comercialização e novas estratégias de venda e agregação de valor ao produto. Para tanto, pensou-se na aquisição de 07 *trailers* não motorizados, os mesmos, posteriormente, serão equipados com bancadas expositoras, dispositivos de frios, pia para higienização de produtos, balança de pesagem e reservatório próprio para escoamento da água utilizada.

**Dotação Orçamentaria 02 Fundo de desenvolvimento Agropecuário**

Equipamento	Qtde	Unitário	Valor (R\$)	Marca	Modelo
<p><b>Item 01 - TRAILER</b>            3,00X1,90X2,00, em chapa de aço e/ou fibra de vidro, com acabamento liso, com pneus novos, aro 14, feixe de molas de no mínimo 04 lâminas, capacidade mínima de 300Kg, duas portas de erguer, lateral e traseira de 3x2 e 1,90x2,00 e 01 porta de acesso dianteiro com trancas. Prateleira para verduras de chapa de aço e/ou fibra de vidro uma cuba de inox com hidráulica e engate rápido e torneira inox, elétrica interna contendo 01 luminária de teto de led com proteção, duas tomadas duplas e uma tomada com tecla. elétrica externa padrão DETRAN, pé com rodinha, reservatória para água suja de no mínimo 100 litros. Piso de Alumínio Xadrez, forro de fibra e /ou chapa de aço liso, um exaustor de ventilação, uma gaveta para troco, Caixa de água 150 com bomba elétrica para acionamento de água,            Os trailers devem ser liberados no</p>	6				

DETRAN, para emplacamento.					
<p><b>Item 1.1</b> - TRAILER COSINHA 3,00X1,90X2,00, em chapa de aço e/ou fibra de vidro, com acabamento liso, com pneus novos, aro 14, feixe de molas de no mínimo 04 lâminas, capacidade mínima de 300Kg, 1 porta de erguer, lateral de 3x2 e e01 porta de acesso dianteiro com trancas. Bancadas para exposição em inox e/ou fibra de vidro 3x2 na abertura da janela lateral, uma cuba de inox com hidráulica e engate rápido e torneira inox, elétrica interna contendo 01 luminária de teto de led com proteção, cinco tomadas duplas e uma tomada com tecla, elétrica externa padrão DETRAN, pé com rodinha, reservatória para água suja de no mínimo 150 litros. Piso de Alumínio Xadrez, forro de fibra e /ou chapa de aço liso, 2 exaustor de ventilação, uma gaveta para troco, Caixa de água 150 com bomba elétrica para acionamento de água,</p> <p>Os trailers devem ser liberados no DETRAN, para emplacamento.</p>	1				
<p><b>Item 03</b> – Freezer novo, com capacidade mínima 145 litros, vertical, branco, 220 wlt</p>	6				



<b>Item 02</b> –Refrigerador novo, com capacidade mínima de 239 litros, cor branca, vertical, 220wlts	7				
<b>Item 04</b> –Caixas plásticas vazadas para hortifrúti. Com capacidade mínima de 55x34mm.	60				
<b>Item, 07</b> – Balança eletrônica computador, nova, carga mínima de 40g, capacidade mínima 30k, bateria para no mínimo 4 h	7				
<b>Item 06</b> –Vitrine estufa, nova, de inox com capacidade mínima de 06 bandejas	4				
<b>Item 05</b> – Fritadeira elétrica nova, inox, com capacidade mínima de 5 litros.	2				
<b>Total</b>					

**João Batista Ramos de Almeida**

Secretário de Agricultura e meio Ambiente

### 13. ANEXO C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

**E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O Município de Campos Novos, por intermédio do Fundo Municipal De Desenvolvimento Agropecuário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRAILERS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS FEIRAS DOS PRODUTORES RURAIS.**

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Recebimento das Propostas:** Até às **13h45min** do dia **14 de setembro de 2017**, no protocolo.

**Abertura das Propostas:** Às **14 horas** do dia **14 de setembro de 2017**, na sala de reuniões.

**Local:** Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

**Contato:** Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**Área Responsável:** Departamento de Compras e Licitações.

**Área Requisitante:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas

modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

**1. OBJETO**

1.1. Este pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRAILERS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS FEIRAS DOS PRODUTORES RURAIS.**

1.2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 139.970,07** (Cento e trinta e nove mil novecentos e setenta reais e sete centavos).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- a. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- b. Nos itens cujo valor total esteja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar empresas de qualquer porte legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.1.1. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, não será aplicada a exclusividade prevista no item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concor datário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

3.2.1. Se a empresa for representada por **sócio ou dirigente da proponente**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

3.2.2. Se a empresa for representada por **procurador**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, **procuração pública ou particular ou declaração** (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

**3.3. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

- a. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VIII);
- b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Obs.:** A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

3.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

3.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

3.9. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017  
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e indicação da marca cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VII.

4.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

4.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
- b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
- d. As propostas que não indicarem a marca cotada.

4.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

4.6. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

4.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

4.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**AGROPECUÁRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**(CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

*Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

**5.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

*Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa ou narrativa que aponte a situação da demanda judicial;*

**5.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;



- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

*Obs.: Caso o atestado não informe o prazo de validade, serão aceitos atestados emitidos até 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.*

#### **5.2.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

**5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 5.2.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.**

5.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

**5.5. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

5.5.1. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de

autenticidade.

5.5.2. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (valores inexequíveis).

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese do subitem 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 6.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

6.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

6.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de

classificação dos licitantes.

6.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

7.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

7.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

7.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao

Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.5. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de Menor Preço por Lote, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

9.2. Não havendo recurso o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for

convocada para tal;

10.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo VI**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

10.2.1. O instrumento contratual conterà unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

10.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

10.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos licitados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

<b>Órgão</b>	<i>Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Unidade</b>	<i>Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Proj/Ativ.</b>	<i>Reequipamento Agropecuário</i>		
<b>Despesa</b>	<i>02</i>	<b>Elemento</b>	<i>44.99.52.48 / 44.99.52.28</i>

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e da emissão NF-e;

12.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS**

13.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente

definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados para entrega do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade do objeto;

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2017.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Edital.

16.1.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação

16.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3. Detalhes não citados referentes aos objetos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h, através dos telefones (49) 3541 6200 Campos Novos/SC) ou por e-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br);

16.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Relação de Itens e Preço Máximo;

ANEXO VIII- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N°. 123/ 06.

Campos Novos, 31 de agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2017.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>  
OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

## 2. PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXX	XX	XX		XXXX	XXXX

## 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

---

Assinatura e carimbo  
Representante da empresa  
Carimbo do CNPJ:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

## 1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):

CIDADE:

Nº. DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

## 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2017.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017**

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_

inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_

portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2017**

Termo de Contrato Administrativo de Compra e Venda, que entre si celebram, o Município De Campos Novos, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº ....., estabelecida à Rua ....., na cidade de....., denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 04/2017, Pregão Nº 03/2017 e com amparo na 10.520, Decreto 5411/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95 firmam o seguinte:

#### **Cláusula Primeira – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE TRAILERS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS FEIRAS DOS PRODUTORES RURAIS

#### **Cláusula Segunda - DA ENTREGA**

2.1.O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias.

2.2.A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e da emissão NF-e;

3.2.O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante.

#### **Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<i>Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Unidade</b>	<i>Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Proj/Ativ.</b>	<i>Reequipamento Agropecuário</i>		
<b>Despesa</b>	02	<b>Elemento</b>	44.99.52.48 / 44.99.52.28

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2017.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;

#### **Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1.Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- d.

#### **Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **Cláusula Nona– DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

**Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório **Pregão Presencial nº 03/2017**, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

**Cláusula Décima Segunda - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), .....

---

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal.

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÁXIMO**

<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo unitário</b>	<b>Valor Total estimado</b>
<b>01</b>	TRAILER 3,00X1,90X2,00, em chapa de aço e/ou fibra de vidro, com acabamento liso, com pneus novos, aro 14, feixe de molas de no mínimo 04 lâminas, capacidade mínima de 300Kg, duas portas de erguer, lateral e traseira de 3x2 e 1,90x2,00 e 01 porta de acesso dianteiro com trancas. Prateleira para verduras de chapa de aço e/ou fibra de vidro uma cuba de inox com hidráulica e engate rápido e torneira inox, elétrica interna contendo 01 luminária de teto de led com proteção, duas tomadas duplas e uma tomada com tecla. elétrica externa padrão DETRAN, pé com rodinha, reservatória para água suja de no mínimo 100 litros. Piso de Alumínio Xadrez, forro de fibra e /ou chapa de aço liso, um exaustor de ventilação, uma gaveta para troco, Caixa de água 150 com bomba elétrica para acionamento de água,  Os trailers devem ser liberados no DETRAN, para emplacamento.	06	Uni	16.236,66	97.419,96
<b>02</b>	TRAILER COZINHA 3,00X1,90X2,00, em chapa de aço e/ou fibra de vidro, com acabamento liso, com pneus novos, aro 14, feixe de molas de no mínimo 04 lâminas, capacidade mínima de 300Kg, 1 porta de erguer, lateral de 3x2 e e01 porta de acesso dianteiro com trancas. Bancadas para	01	Uni	16.236,66	16.236,66



	<p>exposição em inox e/ou fibra de vidro 3x2 na abertura da janela lateral, uma cuba de inox com hidráulica e engate rápido e torneira inox, elétrica interna contendo 01 luminária de teto de led com proteção, cinco tomadas duplas e uma tomada com tecla, elétrica externa padrão DETRAN, pé com rodinha, reservatória para água suja de no mínimo 150 litros. Piso de Alumínio Xadrez, forro de fibra e /ou chapa de aço liso, 2 exaustor de ventilação, uma gaveta para troco, Caixa de água 150 com bomba elétrica para acionamento de água,</p> <p>Os trailers devem ser liberados no DETRAN, para emplacamento.</p>				
<b>03</b>	Freezer novo, com capacidade mínima 145 litros, vertical, branco, 220 wlt	06	Uni	1.549,33	9.295,98
<b>04</b>	Refrigerador novo, com capacidade mínima de 239 litros, cor branca, vertical, 220wlt	07	Uni	1.115,67	7.809,69
<b>05</b>	Caixas plásticas vazadas para hortifrúti. Com capacidade mínima de 55x34mm.	60	Uni	24,33	1.459,80
<b>06</b>	Balança eletrônica computador, nova, carga mínima de 40g, capacidade mínima 30k, bateria para no mínimo 4 h	07	Uni	790,00	5.530,00
<b>07</b>	Vitrine estufa, nova, de inox com capacidade mínima de 06 bandejas	04	Uni	344,33	1.377,32
<b>08</b>	Fritadeira elétrica nova, inox, com capacidade mínima de 5 litros.	02	Uni	420,33	840,66
<b>Total Estimado:</b>					<b>139.970,07</b>

## MODELO DO TRAILER



\*Imagens meramente ilustrativas

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/ 06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir

os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**13. ANEXO D****DECRETO Nº 7.939 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.****REGULAMENTA A FEIRA LIVRE  
ITINERANTE DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS  
NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c o Art. nº 155 e seguintes da Lei Complementar nº 05 de 28 de maio de 2007, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos trailers adquiridores pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente destinados à feira da agricultura familiar;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar que se destina à venda, exclusivamente no varejo, dos produtos constantes do Art. 4º do presente Decreto, produzidos pelos produtores rurais familiares do Município de Campos Novos.

§ 1º. A Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar têm por finalidade a exposição e venda de mercadoria exclusivamente no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder Público Municipal, produzidos pelos produtores rurais familiares do Município de Campos Novos.

§ 2º. Permite-se aos agricultores familiares ainda, comercializarem àqueles produtos sem fabricação similar no Município, desde que obedeçam às normas de fiscalização, conforme determina o Art. 6º do presente Decreto em seu inciso XI.

**Art. 2º.** A Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar tem por objetivo atingir as seguintes metas:

- I. fortalecer o produtor rural do Município, especialmente da agricultura familiar, através da comercialização dos produtos por ele industrializados, ou àqueles sem fabricação similar no Município;
- II. oportunizar rotatividade da feira em vários pontos da cidade;
- III. oferecer ao consumidor produtos a preços mais acessíveis e de boa qualidade.

**Art. 3º.** As atividades de comércio na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por Produtores Rurais, Grupo Informal e Entidade Associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei entende-se:

- I. Produtor Rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria, localizada dentro do território de Campos Novos e devidamente cadastrada como Feirante na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Grupo Informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar, produzidos por seus associados.
- III. Entidade Associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica, formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

**Art. 5º.** Na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos:

- I. carnes frescas, congeladas, defumadas e seus derivados;
- II. bebidas naturais;
- III. doces e salgados;
- IV. frios e derivados;

- V. peixes vivos;
- VI. cereais;
- VII. frutas, verduras, legumes e tubérculos;
- VIII. artesanato;
- IX. geleias;
- X. conservas de produtos de origem vegetal e animal;
- XI. flores naturais e artificiais e plantas;
- XII. farináceos;
- XIII. sabão caseiro;
- XIV. ervas medicinais;
- XV. comidas variadas (quentes, resfriadas, congeladas e *in natura*).

§ 1º. Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

§ 2º. Além dos produtos relacionados no presente artigo, poderão ser comercializados na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar outros produtos, desde que liberados pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente e os objetivos da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar.

**Art. 6º.** Compete ao Executivo Municipal:

- I. expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar, a cada expositor ou produtor, sendo pessoal e intransferível, conforme determina o § 3º, Art. 142 da Lei Complementar nº 05 de 28 de maio de 2007.
- II. cadastrar os feirantes;
- III. fiscalizar, manter a ordem e a disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;
- IV. proceder à limpeza da área recém-desocupada pela feira, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível;

- V. determinar os locais e horários para a realização da Feira Livre, observando o disposto nos artigos 155 e 158 da Lei Complementar nº 05, de 28 de maio de 2007.
- VI. conceder, revogar, cassar as autorizações e credenciamentos e representar os demais órgãos, quando necessário, relativo às infrações das disposições da presente Lei;
- VII. expedir normas regulamentares.

**Parágrafo único.** Determinar os locais e horários para a realização da Feira Livre, observando o disposto nos artigos 155 e 158 da Lei Complementar nº 05, de 28 de maio de 2007, bem como elaborar o Regimento Interno da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar.

**Art. 7º.** Compete ao feirante:

- I. acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;
- II. observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
- III. apregoar as mercadorias sem algazarra;
- IV. manter limpos e asseados o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;
- V. colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias, bem como tabela de preços;
- VI. aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;
- VII. apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;
- VIII. observar as normas da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar estabelecidas no presente Decreto;

- IX. observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária, conforme disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 05, de 28 de maio de 2007;
- X. trazer os produtos devidamente limpos e embalados;
- XI. comprovar a origem dos produtos alimentícios comercializados, por meio de documentação, tais como: alvará da vigilância, bombeiros, SIM, SIE, SIF;
- XII. os produtos de origem vegetal serão fiscalizados pela equipe da Secretaria de Agricultura, que fornecerá documentação própria;
- XIII. proceder à limpeza do trailer, deixando-o em perfeito estado de higiene após o encerramento da feira;
- XIV. responsabilizar-se por buscar e recolher o trailer no local de armazenamento no início e final de cada feira, responsabilizando-se por sua preservação;
- XV. recolher aos cofres públicos o valor de 5 (cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município) a cada feira realizada, para cobrir os custos de manutenção e reequipamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar.

**Art. 8º.** É vedado ao feirante:

- I. colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da feira;
- II. vender gêneros falsificados, impróprios ao consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
- III. deslocar os trailers dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;
- IV. se negar a vender os produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;
- V. sonegar ou recusar a vender mercadorias;
- VI. usar jornais, papeis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;
- VII. sublocar os trailers;
- VIII. descaracterizar a identidade visual dos trailers.



**Art. 9º.** Os interessados em participar da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar deverão providenciar o cadastro junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, portando os seguintes documentos:

- I. cópia do CPF;
- II. cópia do RG;
- III. bloco de produtor rural;
- IV. DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF.

**Art. 10.** O Executivo Municipal, através da SAMA (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) divulgará o período para o cadastramento dos feirantes interessados em participar da feira.

**Art. 11.** O Executivo Municipal emitirá **Portaria** nomeando uma **Comissão** para analisar os pedidos de inscrição e a lista de produtos ofertados pelos interessados.

**Art. 12.** Os critérios para seleção dos cadastrados serão os seguintes, obedecida à ordem preferencial:

- I. tempo de atividade na feira existente na Casa do Produtor Rural, localizada junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. pequenos produtores rurais (agricultura familiar);
- III. produtos produzidos no Município.

**Parágrafo único.** A exclusão do cadastro se dará se este estiver em desacordo com as exigências deste Decreto, ou por determinação do Executivo Municipal.

**Art. 13.** A Preço Público a ser recolhido por unidade (trailer) e por dia de feira realizada será no valor de 5 (cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município) e será revertida para cobrir os custos de manutenção e reequipamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar.

§ 1º. O feirante poderá solicitar guia com o valor referente ao período de até 1(um), conforme calendário apresentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. No caso de o feirante quitar mais que uma taxa e não puder comparecer à feira, o valor não será ressarcido nem compensando em outro período.

**Art. 14.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campos Novos, a direção dos serviços e fiscalização, solicitando, no que couber, apoio dos órgãos públicos do município, para aplicação do estabelecido neste Regimento e demais legislações vigentes.

**Art. 15.** A Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar será realizada em diversos pontos da cidade, de forma rotativa, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

**Art. 16.** Os horários de funcionamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar serão estabelecidos pelo Executivo Municipal, podendo ser alterados conforme conveniência e necessidade.

**Art. 17.** No que diz respeito à padronização dos uniformes dos feirantes, parte visual da feira e dos trailers, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 18.** Os feirantes deverão apresentar a sua mercadoria em perfeitas condições de consumo e limpos.

**Art. 19.** Fica proibida expressamente a cessão ou transferência de Alvará a quem quer que seja, não importando para esse fim o motivo alegado.

**Art. 20.** Os Alvarás concedidos para funcionamento comercial nas feiras reguladas por este Regimento, serão de caráter puramente precário, podendo ser cassados ou anulados em qualquer tempo, sem que, todavia, assista o feirante, direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**Art. 21.** Os feirantes que não se adaptarem às exigências preconizadas neste Decreto, não poderão exercer suas atividades até que cumpram o aqui estabelecido.

**Art. 22.** O alinhamento dos trailers será demarcado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com a conveniência de seu funcionamento, devendo assim ser obedecido rigorosamente pelos feirantes em atividade.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2018.

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**

**Prefeito Municipal**

## 14. ANEXO E

### **PORTARIA 224/18 DE 26/01/2018**

### **NOMEIA COMISSÃO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – FEIRA LIVRE ITINERANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Silvio Alexandre Zancanaro**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica, c/c Art. 11 do Decreto nº 7.939 de 24 de janeiro de 2018.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas a seguir relacionadas, para comporem comissão que analisará os pedidos de inscrição e lista de produtos a serem comercializados na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar.

- João Batista Ramos de Almeida (Presidente)
- Gelson Diego da Silva (Membro)
- Maria das Vitórias Neri Mantovani (Membro)

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de janeiro de 2018.

**Silvio Alexandre Zancanaro**  
**Prefeito Municipal**